

DESPACHO Nº 85/ 2017

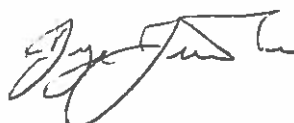
Número de exames das épocas de recurso e especial

Por proposta do Conselho Científico-Pedagógico e nos termos do disposto nos números 1, alínea g) e 2 do artigo 33º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo nº 56/2008, publicado no DR, 2ª série, nº 214, de 24 de novembro de 2008, conjugados com o artigo 8º da Portaria nº 886/83, de 22 de setembro, determino o seguinte:

- 1 . O número máximo de exames a realizar em Época de recurso é de quatro unidades curriculares anuais ou oito semestrais.
- 2 . O número máximo de exames a realizar em Época especial é de quatro unidades curriculares.
- 3 . O definido quanto ao número de exames em Época especial entra em vigor no corrente ano letivo de 2016/2017.
- 4 . O nº 1 do presente despacho produz efeitos a partir do ano letivo de 2017/2018.

Santarém, 22 de junho de 2017

O Presidente do Instituto



Prof. Doutor Jorge Alberto Guerra Justino
(Professor Coordenador Principal)